

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Participantes e Liquidante Extrajudicial
INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Rio de Janeiro – RJ

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto AERUS de Seguridade Social – Em Liquidação Extrajudicial, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, representado pelo patrimônio de todos os Planos de Benefícios, em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, das demonstrações individuais por planos de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Instituto AERUS de Seguridade Social – Em Liquidação Extrajudicial, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho consolidado e por Planos de Benefícios de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

2. Ênfase

Todos os Planos de Benefícios estão em liquidação extrajudicial, às realizações dos seus ativos líquidos, com liquidez, não seriam suficientes para a liquidação dos passivos atuariais, do total de R\$18.323.219 apenas R\$518.538 seriam liquidados, observa-se alto grau de insolvência dos Planos, confirmando uma inadimplência significativa no quadro de credores, conforme demonstrativo do Quadro Geral dos Credores. (Nota 16)

Planos de Benefícios	Ativos Líquidos de Liquidez	Passivo Atuarial	Insuficiência
1. VARIG I	73.970	10.917.518	(10.843.549)
2. VARIG II	388.754	5.656.728	(5.267.974)
3. TRANSBRASIL I	21.196	642.729	(621.533)
4. TRANSBRASIL II	26.260	377.444	(351.184)
5. RIO SUL I	837	108.029	(107.192)
6. RIO SUL II	2.479	47.680	(45.201)
7. SATA I	1.270	42.266	(40.997)
8. SATA II	622	113.683	(113.061)
9. NORDESTE I	294	13.251	(12.957)
10. AEROMOT I	359	3.381	(3.022)
11. AEROMOT II	1.564	6.850	(5.286)
12. INTERBRASIL	409	5.416	(5.007)
13. FRB II	191	145.575	(145.384)
14. VARIG LOG II	250	206.945	(206.695)
15. TROPICAL II	83	7.037	(6.954)
17. PPCHT	-	28.686	(28.686)
Total	518.538	18.323.219	(17.804.681)

3. Responsabilidade do Liquidante Extrajudicial

O Liquidante Extrajudicial é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

O Liquidante Extrajudicial é o responsável pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações e notas explicativas.

Além de organizar e atualizar o quadro geral de credores observa-se que na formação da ordem de preferência dos credores, os créditos dos participantes e assistidos possuem preferência em relação a todos os demais créditos da massa, considerando os créditos de assistidos e dos elegíveis que já satisfizeram as condições para a concessão dos benefícios previstos nos regulamentos possuem preferência aos demais participantes dos planos.

4. Responsabilidade do Auditor

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- d. Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Liquidante Extrajudicial, da base contábil de perenidade dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa e de continuidade operacional da Entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à perenidade dos Planos e capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a liquidação dos planos e de não manter a continuidade da Entidade;
- d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Liquidante Extrajudicial a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem eventuais deficiências significativas nos controles internos da Entidade.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

FERNANDO MOTTA AUDITORES
CRCMG - 12.557 | CVM - 12.815

LUIZ ALBERTO RODRIGUES MOURAO:43526918791
Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO RODRIGUES MOURAO:43526918791
Dados: 2025.03.27 20:09:14 -03'00'

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador CRCRJ – 46.114-O